

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Contrato n.º 137/2016 de 20 de Maio de 2016**

Publicação efetuada de acordo com o exigido no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março.

As Cláusulas 6.ª e 12.ª do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado em 14 de julho de 1995, entre a então Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e a SOGEO, S.A. – Sociedade Geotérmica dos Açores, publicado no Jornal Oficial, Série II, n.º 48, de 28 de novembro de 1995, e alterado em 23 de novembro de 1998 e 16 de março de 2015, são alteradas nos seguintes termos:

Cláusula 6.ª

**Compensações a atribuir pelo concessionário**

- 1 – .....
- 2 – A EDA RENOVÁVEIS, S.A. deve pagar as compensações, anualmente, até ao dia 30 de maio do ano seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - .....
- 4 - .....

Cláusula 12.ª

**Caução**

- 1 – A EDA RENOVÁVEIS, S.A. apresentou caução no valor de 249 398,95€ (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação, a favor da Região Autónoma dos Açores.
2. ....
3. ....
4. ....

26 de janeiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - Em representação da EDA Renováveis, S.A., *Duarte José Botelho da Ponte*.